ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	380265-ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA	10/11/2026 09:33 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	37/2027	006.00504145/2026-63

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios do tipo ESTOCÁVEIS**, com **entrega parcelada** para consumo da Penitenciária de Taquarituba, **no período de janeiro a 30 de abril de 2027**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR;** cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA;	463988	Saco 5 kg	1.000	R$ 14,20	R$ 14.200,00
02	**ARROZ; AGULHINHA**; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado,com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com	458904	Saco 5 kg	8.600	R$ 17,00	R$ 146.200,00

	a Instrução Normativa 06/09 do MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA;					
03	**BISCOITO C/SAL; TIPO ÁGUA E SAL**; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega;	**333329**	**Pct. 400gr**	**10.000**	**R$ 3,40**	**R$ 34.000,00**
04	**BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAISENA;** composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263 /05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	**605938**	**Pct. 400gr**	**10.000**	**R$ 3,40**	**R$ 34.000,00**
05	**CAFÉ ESPECIAL; GOURMET; TORRADO E MOÍDO;** constituído de grãos arábica 100%; preto verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor, aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; embalagem pouch; com validade mínima na data da entrega de 10 meses, com data de fabricação e de validade impressos na embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-31, de 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de analise; se certificado no sistema de qualidade de São Paulo;	**463576**	**Pct. 500gr**	**4.000**	**R$ 25,99**	**R$ 103.960,00**
06	**DOCE; EM BARRA; SABOR BANANADA**; composto de banana, açúcar e outros ingredientes permitidos; com consistência em ponto de corte; sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, atóxica, lacrada, embalado individualmente; acondicionada em caixa de papelão; com validade de 11 meses (mínima) na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	**462647**	**Emb. 30 gramas**	**90.000**	**R$ 0,37**	**R$ 33.300,00**

07	**DOCE; EM BARRA; SABOR GOIABA;** composto de goiaba, açúcar e outros ingredientes permitidos; com consistência firme, cor avermelhada, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, atóxica, lacrada, embalado individualmente; acondicionada em caixa de papelão; com validade de 11 meses (mínima) na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	**462651**	**Emb. 30 gramas**	**90.000**	**R$ 0,37**	**R$ 33.300,00**
08	**EXTRATO DE TOMATE;** concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 14 meses na data da entrega;	**459670**	**Cx 1080**	**800**	**R$ 7,00**	**R$ 5.600,00**
09	**FARINHA DE MANDIOCA; TEMPERADA**, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primária filme laminado, metalizado e estampado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 07 meses na data da entrega;	**458919**	**Pct. 500gr**	**2.000**	**R$ 3,93**	**R$ 7.860,00**
10	**FARINHA DE TRIGO; FINA, PARA PANIFICACAO**; pré-mistura para pão francês composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico; melhorador para farinha e outros ingredientes permitidos; devendo se apresentar limpa e seca; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de ráfia; com validade mínima de 2 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA;	**242454**	**Saco 25Kg**	**600**	**R$ 69,00**	**R$ 41.400,00**
11	**FEIJAO; CARIOCA;** grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268	**464553**	**Saco 1Kg**	**19.000**	**R$ 7,85**	**R$ 149.150,00**

	/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360 /03; RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA;					
12	**FEIJAO; PRETO;** grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 /07, Instrução Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360 /03; RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA;	**464552**	**Saco 1Kg**	**600**	**R$ 6,90**	**R$ 4.140,00**
13	**FERMENTO BIOLÓGICO;** tipo granulado seco instantâneo; composto de *saccharomyces cerevisiae* e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adminstrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega;	**481031**	**Pct. 500gr**	**150**	**R$ 17,75**	**R$ 2.662,50**
14	**FUBÁ DE MILHO;** obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto , cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;	**459013**	**Saco 1Kg**	**600**	**R$ 2,85**	**R$ 1.710,00**
15	**MARGARINA;** com sal; com teor de lipídios mínimo de 50%; composta de óleos vegetais, água, Leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16ºc; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 331 /19, IN60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03, IN66/19 (MAPA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela ANVISA e MAPA;	**463701**	**Balde 15Kg**	**90**	**R$ 100,50**	**R$ 9.045,00**
	MASSA ALIMENTICIA; FORMATO PADRE NOSSO; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes;					

16	embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 /05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA;	**458963**	**Pct. 500gr**	**1.500**	**R$ 2,50**	**R$ 3.750,00**
17	**MASSA ALIMENTICIA; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI)**; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA;	**458980**	**Pct. 500gr**	**1.000**	**R$ 2,69**	**R$ 2.690,00**
18	**MASSA ALIMENTICIA; FORMATO ESPAGUETE;** massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA;	**458953**	**Pct. 500gr**	**1.500**	**R$ 2,50**	**R$ 3.750,00**
19	**ÓLEO COMESTIVEL; SOJA;** composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega;	**463692**	**Fr. 900ml**	**4.000**	**R$ 8,55**	**R$ 34.200,00**
20	**PREPARADO PO P/ REFRESCO; SABOR LARANJA**; Preparado Po P/ Refresco; Sabor Laranja; Composto de Acucar, Polpa de Laranja Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico Resistente e Atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	**217800**	**Pcte. 1 kg**	**1.500**	**R$ 5,35**	**R$ 8.025,00**
	PREPARADO PO P/ REFRESCO; SABOR LIMÃO ; Preparado Po P/ Refresco; Sabor Limao; Composto de Acucar, Polpa de Limao Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico					

21	Resistente e Atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14 /14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	**217801**	**Pcte. 1 kg**	**800**	**R$ 5,52**	**R$ 4.416,00**
22	**PREPARADO PO P/ REFRESCO; SABOR ABACAXI;** Preparado Po P/ Refresco; Sabor Abacaxi; Composto de Acucar, Polpa de Abacaxi Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico Resistente e Atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14 /14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	**217798**	**Pcte. 1 kg**	**800**	**R$ 5,35**	**R$ 4.280,00**
23	**REFRIGERANTE; SABOR GUARANÁ;** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA;	**217785**	**Garrafa 2L**	**800**	**R$ 4,54**	**R$ 3.632,00**
24	**SAL; REFINADO;** iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	**291893**	**Pct. 1Kg**	**2.200**	**R$ 1,30**	**R$ 2.860,00**
25	**Vinagre; de Alcool;** Composto de Fermentado Acetico de Alcool, Agua e Conservante; Com Acidez Volatil Minima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Instrucao Normativa 06/12; Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	**249817**	**Fr. 750ml**	**500**	**R$ 1,74**	**R$ 870,00**
26	**Creme de Leite**; Apresentando Teor de Materia Gorda de No Minimo 17%; Embalado Em Caixa Cartonada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360 /03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos	446533	413-Cx 1 kg	240	**R$ 12,15**	**R$ 2.916,00**

	Administrativos; Com Validade Minima de 5 Meses a Contar Data Da Entrega;					
27	**Batata Frita Processada; Tipo Palha,** Sabor Natural; Composta de Batata, Gordura Vegetal, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	463707	302 - Pct. 1Kg	300	**R$ 19,79**	**R$ 5.937,00**
28	**Doce; Em Formato de Coracao;** Sabor Abobora; Composto de Abobora, Acucar Cristal, Glicose de Milho e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Propria, Com Peso Minimo de 36Gramas Cada; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Caixa de Papel Atoxica e Lacrada; Com Validade de No Minimo 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 272 /05, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	474396	1-Unidade	5.000	**R$ 0,34**	**R$ 1.700,00**
29	**Manteiga; Com Sal;** de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; Acondiconada Em Caixa de Papelao Reforcado,transportada e Conservada Em Temperatura Nao Superior a 10°c; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Minima Na Data Da Entrega de 96 Dias;	446393	490-Pote 500 gramas	300	**R$ 23,55**	**R$ 7.065,00**
30	**Milho de Pipoca;** Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	446393	3-Quilograma	100	**R$ 5,75**	**R$ 575,00**
Total						**R$ 703.135,50**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação, estima-se em 04 (quatro) meses, iniciando-se em **01º de janeiro** vigorando até **30 de abril de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O presente Termo de Referência encontra-se igualmente alinhado às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no Plano de Logística Sustentável, conforme os fundamentos e as medidas de sustentabilidade consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

3.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(ETP),** apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto nos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, de acordo com a natureza do objeto e os impactos ambientais a ele associados.

4.2. Na execução contratual, deverão ser observadas medidas compatíveis com a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente a prevenção de perdas e desperdícios, a

utilização racional de embalagens e a adoção de condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação dos produtos. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias, deverão ser priorizadas ações que reduzam o uso desnecessário de materiais e favoreçam a utilização de embalagens recicláveis, sem prejuízo da qualidade, da integridade e da segurança dos alimentos.

4.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades efetivamente desempenhadas na execução do objeto, inclusive quanto ao manejo e à destinação dos resíduos gerados em suas operações, quando sob sua responsabilidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações sanitárias e das demais exigências contratuais.

4.4. A análise dos impactos ambientais potencialmente associados à contratação e a fundamentação das medidas de prevenção e mitigação correspondentes encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1), especialmente nos itens 4.4 – Requisitos de Sustentabilidade e 14 – Possíveis Impactos Ambientais, cujas premissas e conclusões fundamentam as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. Os bens serão fornecidos, em regra, de **forma parcelada**, conforme programação definida pela Penitenciária de Taquarituba, a qual será formalmente comunicada à contratada por meio eletrônico, observando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2027. Excepcionalmente, os itens cujo consumo seja reduzido e cuja quantidade estimada revele-se ínfima, serão fornecidos em entrega única, por se tratar da forma mais adequada à execução contratual, conforme cronograma constante deste Termo de Referência, no seguinte endereço:

Unidade	Endereço Completo para entrega
Penitenciária de Taquarituba	Rodovia Eduardo Saigh, s/n, SP 255 - Km 326 - Taquarituba-SP CEP 18740-900

5.1.1. As programações de entrega deverão conter a identificação da Instituição, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a identificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

5.1.2. As programações de entrega serão transmitidas por meio eletrônico, de forma a possibilitar a comprovação do respectivo recebimento pela contratada.

5.1.3. Presumem-se regularmente recebidas as programações encaminhadas eletronicamente ao e-mail corporativo da contratada, indicado na Planilha de Proposta ou constante de seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), dispensada confirmação expressa de recebimento, permanecendo plenamente exigível o rigoroso cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

Cronograma de Entrega

5.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se aproximadamente 04 (quatro) meses o período de fornecimento do objeto:

ITEM	DESCRITIVO	ENTREGA
01	**Açúcar**	Mensal
02	**Arroz agulhinha**	Mensal
03	**Biscoito com sal**	Mensal
04	**Biscoito doce**	Mensal
05	**Café torrado e moído**	Mensal
06	**Doce de banana**	Mensal
07	**Doce de goiaba**	Mensal
08	**Extrato de tomate**	Mensal
09	**Farinha de mandioca**	Mensal
10	**Farinha para panificação**	Mensal
11	**Feijão carioca**	Mensal
12	**Feijão preto**	Mensal
13	**Fermento biológico**	Mensal
14	**Fubá de milho**	Mensal
15	**Margarina**	Mensal
16	**Massa alimentícia, padre nosso**	Mensal
17	**Massa alimentícia, parafuso**	Mensal
18	**Massa alimentícia, espaguete**	Mensal
19	**Óleo de soja**	Mensal
20	**Pó para refresco, sabor laranja**	Mensal
21	**Pó para refresco, sabor limão**	Mensal

22	**Pó para refresco, sabor abacaxi**	Mensal
23	**Refrigerante guaraná**	Mensal
24	**Sal**	Mensal
25	**Vinagre de álcool**	Mensal
26	**Creme de leite**	Mensal
27	**Batata frita processada, tipo palha**	Mensal
28	**Doce de abobora**	Mensal
29	**Manteiga com sal**	Mensal
30	**Milho de pipoca**	Mensal

Outras condições

5.3. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até sua efetiva entrega.

5.3.1. A Penitenciária de Taquarituba não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
5.3.2. **Os gêneros alimentícios Estocáveis quando solicitado a sua entrega, somente serão recebidos entre o horários das 08h00 às 16h00, com intervalo das 12h00 às 13h00, no Almoxarifado desta Unidade Prisional.**

5.3.3. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada.
5.3.4. Todos os **produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.**
5.3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
5.3.6. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de modo a assegurar sua perfeita conservação, observadas as condições de temperatura e integridade adequadas, até a efetiva entrega na Penitenciária de Taquarituba/SP, não se responsabilizando a Administração pela guarda, restituição, perda ou devolução de caixas, engradados ou quaisquer outros invólucros ou embalagens utilizadas pela contratada.
5.3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

5.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento na data da entrega assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente ao responsável pela gestão e fiscalização contrato as razões que a impedem, com a **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, a fim de viabilizar a análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

5.5. O prazo de validade dos produtos estocáveis, encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.5.1. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à respectiva categoria e à legislação sanitária e de inspeção vigente, conforme a natureza, a composição e o grau de processamento de cada produto, especialmente quanto à aptidão para o consumo humano, à integridade, à qualidade e à segurança sanitária. Os produtos deverão apresentar as características próprias de sua categoria, observadas as exigências específicas de composição, apresentação, aspecto, cor, odor, textura e demais atributos previstos na respectiva especificação, quando pertinentes, não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade ou segurança para o consumo humano. O acondicionamento, a embalagem, a identificação, a rotulagem, o transporte e a conservação deverão observar a legislação aplicável e os requisitos estabelecidos para cada item, especialmente quanto à integridade das embalagens, à manutenção das condições de temperatura exigidas e ao prazo mínimo de validade na data da entrega. Para os produtos sujeitos à inspeção sanitária oficial, deverão ser atendidas as exigências pertinentes ao respectivo regime de inspeção, inclusive quanto à identificação e à documentação legalmente exigíveis. A conformidade dos produtos será verificada no momento da entrega, mediante conferência das especificações técnicas do respectivo item, das condições de transporte e conservação, da integridade das embalagens, da identificação, da rotulagem, dos prazos de validade e da documentação exigível, conforme aplicável. Os produtos em desacordo com as exigências contratuais ou legais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, observadas as disposições relativas ao recebimento e à substituição. Somente serão admitidas tolerâncias ou variações expressamente previstas na especificação do item ou na norma aplicável, respeitados os respectivos limites.

5.5.2. Os gêneros alimentícios deverão observar a legislação sanitária, regulatória e técnica vigente aplicável à respectiva categoria, especialmente quanto à identidade, à qualidade, à segurança e à rotulagem. Para os produtos de origem animal, deverão ser atendidas as disposições da Lei Federal nº 1.283/1950, do Decreto Federal nº 9.013/2017 e das normas específicas de inspeção e rotulagem pertinentes. Quanto à rotulagem dos alimentos embalados, deverão ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 727/2022 e, para os produtos de origem animal, da Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e da Portaria MAPA nº 240/2021, conforme aplicáveis. Os procedimentos de regularização sanitária e as exigências de registro ou classificação deverão observar a regulamentação vigente e o regime jurídico correspondente a cada produto, inclusive a Resolução ANVISA RDC nº 843/2024 e a Instrução Normativa ANVISA nº 281/2024, quando pertinentes, bem como suas alterações e normas complementares aplicáveis.

5.5.3. O Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo Referência na condição de Anexo I.1, apresenta, em seu item 4.3, considerações complementares acerca dos Requisitos de Qualificação aplicáveis ao objeto da contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rotinas a serem cumpridas

5.7. Oportuno esclarecer, que a contratada deverá respeitar na íntegra, a rotina operacional, os protocolos internos e os procedimentos de segurança da Unidade Prisional, inclusive aqueles relacionados ao controle de acesso, circulação de pessoas e materiais, revista, horários, áreas restritas e demais normas institucionais vigentes, responsabilizando-se por orientar seus prepostos e empregados quanto ao estrito atendimento de tais diretrizes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) **responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta.**

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em **desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá **o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A **Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas** (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso **de atraso pelo Contratante**, os **valores devidos ao Contratado serão atualizados** monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), **bem como incidirão juros moratórios**, a **razão de 0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

> 7.20.1. **Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL"**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **COM ENTREGA PARCELADA NO PERÍODO DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2027.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa .Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de a 3% do valor total da contratação.

8.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 703.135,50

9.1. O valor estimado total da aquisição é de **R$ 703.135,50 (SETECENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380265 - Penitenciária de Taquarituba;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programação de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000 - PTRES 380328 - Prov. Serviços Necessidades Materiais Básicas;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30-10

V) Plano Interno 015.020.0685

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. As despesas decorrentes desta contratação, ficarão **condicionadas à liberação da dotação orçamentária e financeira do exercício de 2027.**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 09:19:26.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 09:33:24.